



PROJETO DE LEI Nº 030/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, no Município de Faxinal do Soturno.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR - órgão consultivo e de assessoramento ao Executivo, nas questões relativas à política de desenvolvimento rural no Município.

Parágrafo Único - O CMDR será órgão integrante da estrutura da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao CMDR:

I - Promover, incentivar, orientar e fiscalizar as atividades agropecuárias no Município;

II - Apresentar ao Executivo os programas de atividades, aprovados pelo Conselho, como sugestão à política municipal de desenvolvimento rural;

III - Opinar, previamente, à concessão, pelo Município, de auxílios e subvenções aos produtores rurais, emitindo parecer sobre sua aplicação;

IV - Manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais quanto às informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento rural;

V - Sugerir ao Executivo a realização de convênios com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, visando à integração de programas agropecuários a serem desenvolvidos por essas entidades no Município.

VI – Elencar e sugerir ao Executivo as necessidades e prioridades dos agricultores familiares;

VII - Articular-se com as unidades locais dos agentes financeiros com vistas a solucionar eventuais dificuldades na concessão de financiamentos aos produtores rurais;

VII - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º O CMDR será composto por 08 (oito) membros titulares, com os respectivos suplentes, designados pelo Prefeito, sendo:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público, a saber:



a) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Gestão Financeira;

b) 02 (dois) representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

II – 04 (quatro) membros indicados por sociedades representativas da atividade agropecuária do Município, representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) 01 (um) representante da Inspetoria Veterinária – Escritório local;

c) 01 (um) representante da EMATER - Escritório local;

d) 01 (um) representante da Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma Ltda.

§ 1º Os membros do CMDR serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos, segmentos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente e suas nomeações serão efetuadas por decreto do Prefeito.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos pelos membros do Conselho.

§ 3º Os membros do CMDR terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 5º O CMDR deliberará por maioria simples de votos, presente, no mínimo, a metade de seus membros.

§ 6º Nas deliberações do CMDR o seu Presidente terá, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 7º Das reuniões do CMDR poderão participar, sem direito a voto e a convite de seu Presidente, especialistas, autoridades e outros representantes dos setores público e privado, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento de matéria incluída na ordem do dia.

Art. 4º O CMDR elaborará formulários próprios para os projetos, laudo técnico, contratos de financiamentos e outros documentos necessários para a execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa:

Senhores Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei tem por objetivo de criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do município de Faxinal do Soturno/RS.

Este Conselho é uma importante instância de atuação, onde são discutidas e elaboradas políticas públicas e metas na área de agropecuária para serem implementadas pela Administração Pública.

Pelo exposto, entendemos que a aprovação do referido Projeto de Lei, possa representar uma importante contribuição da Administração Pública para as questões agropecuárias que virão a ser discutidas no Conselho.

Neste sentido, reiteramos aos Nobres Vereadores que analisem e deliberem sobre o referido Projeto de Lei, com a diligência necessária à importância do que propomos.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis.

Atenciosamente

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01A9-C011-E06B-53DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 26/08/2024 09:44:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/01A9-C011-E06B-53DD>